



Informações Gerais

1.

Todas as situações de *adoecimento* que causem ausência do servidor ao trabalho, independentemente do número de dias, deverão ser informadas via Sougov. Este é o meio exclusivo para notificações de afastamento. O não cumprimento dos requisitos poderá implicar ocorrência de falta não justificada.

2.

Consultas e exames que ocupem parte do dia (mesmo as realizadas em cidade diversa de sua lotação), os quais não geram licença médica, devem ser notificados à chefia imediata, com antecedência e posteriormente por meio de declaração de comparecimento, para que se justifique a ausência do servidor (falta justificada). A compensação de horário pode ser necessária de acordo com Capítulo III, Seção I, da Instrução Normativa do Governo Federal sobre o tema.

3.

Conflito com férias: *As férias não podem ser interrompidas por licenças médicas.* Mas, se o servidor entrar em licença médica antes do início das férias e as datas se chocarem, pode solicitar sua reprogramação.

4.

A informação do diagnóstico ou CID no atestado é um direito do paciente. Caso ele escolha não disponibilizar essa informação, a homologação de sua licença dependerá exclusivamente da avaliação *presencial* da Perícia Oficial, sem opção de dispensa de perícia.

5.

A notificação da homologação das licenças aos setores de lotação e aos servidores é feita por e-mail, pela PROGEP/DAS; também consta no aplicativo SouGov.



ATESTADO MÉDICO

É o documento básico da avaliação e deve conter todas as informações necessárias:

1. Nome do servidor;
2. Identificação do profissional emitente (nome, assinatura, CRM/CRO, carimbo);
3. Código da Classificação Internacional de Doenças – CID – ou diagnóstico por extenso;
4. Tempo provável de afastamento; (Importante: deve haver indicação da necessidade de afastamento ao trabalho de pelo menos 01 (um) dia)
5. Data de emissão do atestado médico.

LICENÇAS DE CURTA DURAÇÃO:

Se a licença para tratamento *da própria saúde* for inferior a 15 dias e a contagem acumulada de licenças nos 12 meses também for inferior a 15 dias para esse mesmo tipo de licença, o servidor deve:

1. Notificar sua chefia imediatamente;
2. Enviar o atestado por meio do aplicativo SouGov em até cinco dias corridos desde sua emissão, conforme segue:

Link portal do servidor -
<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude/atestado/1-como-incluir-atestado-de-saude-no-aplicativo-sou-gov-br>

3. Conferir conclusão das etapas por notificação do SouGov e e-mail.

LICENÇAS COM AVALIAÇÃO PRESENCIAL:

Se a licença para tratamento *da própria saúde* for igual ou maior que 15 dias ou a contagem acumulada de licenças nos 12 meses for igual ou maior que 15 dias para esse mesmo tipo de licença, o servidor deve:

1. Notificar sua chefia imediatamente;
2. Enviar o atestado por meio do aplicativo SouGov em até cinco dias corridos desde sua emissão;
3. Comparecer no dia agendado pela Progep/Das via e-mail ou whatsapp, trazendo o atestado médico original e eventuais exames relacionados ao caso.